Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 8532 - Requisição nº 998552

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - "ART. 18, §1º, I",14.133/21

A AQUISIÇÃO DE 49 MARTELOS BATEDORES DE CARNE VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS COZINHAS DAS NOVAS UNIDADES PRISIONAIS, GARANTINDO UTENSÍLIOS ADEQUADOS AO PREPARO DOS ALIMENTOS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - "ART. 18, §1º, II", 14.133/21

O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL(PCA) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 FOI ELABORADO EM DEZEMBRO DE 2025 PELA POLÍCIA PENAL, ALINHADO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PROVISIONAMENTO DAS DESPESAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA) DE 2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

O ITEM DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE À ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO CATÁLOGO GERAL DE ESPECIFICAÇÕES - GCE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CORRESPONDENTE AO CÓDIGO Nº 0360.0047.010000. DEVERÃO SER FORNECIDOS MARTELOS BATEDORES DE CARNE NOVOS, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO E COM DIMENSÕES DE 70,00 MM X 40,00 MM X 230,00 MM. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E PROTEGIDOS DURANTE O TRANSPORTE, DE MODO A EVITAR AVARIAS, DEFORMAÇÕES, CONTAMINAÇÕES OU QUAISQUER DANOS CAPAZES DE COMPROMETER SUA UTILIZAÇÃO. A FUTURA CONTRATADA DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ENTREGA DOS MATERIAIS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES QUE VIEREM A SER ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

A AQUISIÇÃO COMPREENDE 49 UNIDADES, DISTRIBUÍDAS CONFORME AS NECESSIDADES INFORMADAS: PECS II E III: 18 UNIDADES; PERG II E III: 18 UNIDADES; CPAL: 3 UNIDADES; CPPF: 5 UNIDADES; PESB: 5 UNIDADES.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBRIGA O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0360.0047.010000: UN - MARTELO BATEDOR CARNE - POLIETILENO 70,00MM X 40,00MM X 230,00MM

Quantidade: 49,0000
Valor unitário: 69,9500
Valor calculado: 69,9500
Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 38701
Técnica de cálculo: Mediana

Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
EQUINOX EQUIPAMENTOS	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	13/10/2026	11/01/2027	66,0000	1	Aprovado
DISTRIBUIDORA TEJO DE UTIL. DOM. LTDA.	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	13/10/2026	11/01/2027	84,6000	1	Aprovado
10.445.452/0001-30: MATEFI COMERCIAL LTDA	II - preços praticados em contratações similares de órgãos ou entidades públicas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data do envio à CELIC, inclusive mediante sistema de reg...	13/10/2026	13/10/2027	67,3600	1	Reprovada
30.852.957/0001-27: GARFO & CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	14/10/2026	12/04/2027	69,9500	1	Aprovado

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A AQUISIÇÃO DOS ITENS DESTE ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO HAVERÁ.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

A AQUISIÇÃO TEM COMO PRINCIPAL RESULTADO PRETENDIDO PROVER AS COZINHAS DAS NOVAS CASAS PRISIONAIS COM MARTELOS BATEDORES DE CARNE ADEQUADOS ÀS ATIVIDADES DE PREPARO DE ALIMENTOS. PRETENDE-SE ASSEGURAR QUE AS UNIDADES CONTEMPLADAS DISPONHAM DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO REGULAR DAS ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO, EVITANDO INSUFICIÊNCIA DE UTENSÍLIOS DURANTE A IMPLANTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS. BUSCA-SE, AINDA, PROMOVER CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS DE TRABALHO, COM UTENSÍLIOS PADRONIZADOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO GCE E DISTRIBUÍDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES PREVIAMENTE IDENTIFICADAS.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA/OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

TENDO EM VISTA A SRO 098873, ENTENDE-SE COMO VIÁVEL A AQUISIÇÃO.